



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº.015/2026/PMCO/TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº394/2026/PMCO/TO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº005/2026/PMCO/TO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, é consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo art. 74, inciso II da Lei Nº14.133/2021, de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência.

CONSIDERANDO a Inexigibilidade de Licitação Nº005/2026/PMCO/TO, oriunda do Processo Administrativo Nº394/2026/PMCO/TO, com fundamento no artigo art. 74, inciso II da Lei Nº14.133/2021.

CONSIDERANDO o Documento de Formalização de Demanda - DFD, constante dos autos do Processo Administrativo, emitido pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude, solicitando a instauração de procedimento administrativo para contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal Nº14.133/2021.

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, ambos elaborados pela Equipe Técnica, nomeados através da Portaria Nº838 de 04 de novembro de 2025.

CONSIDERANDO que o art. 72 da Lei Nº14.133/2021, estabelece os casos em que a licitação poderá ser inexigível em caso de inviabilidade de competição.

CONSIDERANDO que o art. 74 estabelece que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Inciso II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (...) § 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

CONSIDERANDO que a festa de aniversário constitui uma grande comemoração na cidade de Colinas do Tocantins/TO, promovendo o bom estar social e Cultural, contribuindo para a valorização das raízes do povo de nossa cidade e região, cuja comemoração em nosso município já é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos.

CONSIDERANDO a necessidade de compor o evento em alusão à comemoração ao 66º (sexagésimo sexto) aniversário da cidade de Colinas do Tocantins/TO, com o show da dupla CLÁUDIO NEY & JULIANA, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto referente à crítica especializada quanto a opinião pública.

CONSIDERANDO que a escolha da dupla CLÁUDIO NEY & JULIANA, deu-se por tratar de contratação direta com artista por meio empresário exclusivo, conforme documentação apresentada constante nos autos do Processo Administrativo, dentro dos parâmetros da Lei Federal 14.133/21, cujo dupla é considerada renomada nacionalmente, sendo muito conhecida, com experiências compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar ao município de Colinas do Tocantins/TO, em comemoração ao 66º (sexagésimo sexto) aniversário da cidade de Colinas do Tocantins/TO.

CONSIDERANDO que a dupla CLÁUDIO NEY & JULIANA, é bastante conhecida nacionalmente, na região e em nosso município e reconhecida por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

CONSIDERANDO que documentação enviada, constante nos autos do Processo Administrativo demonstra que a empresa BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA, representada pelos representantes legais JULIANA MARTINS DE ARAÚJO MAIA e CLÁUDIO MÁRCIO MAIA MOURA, detém a exclusividade artística para realizar a contratação, pública ou privadas, bem como a execução das apresentações artísticas da dupla CLÁUDIO NEY & JULIANA, em todo território nacional.



CONSIDERANDO os pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica e pela Controladoria Interna desta municipalidade, constante nos autos do Processo Administrativo que prever a legalidade da Inexigibilidade de Licitação, em conformidade ao disposto no art. 74, inciso II da Lei Nº14.133/2021. CONSIDERANDO, que o valor R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), proposto pela empresa BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA, para apresentação do show da dupla CLÁUDIO NEY & JULIANA, no evento em comemoração ao 66º (sexagésimo sexto) aniversário da cidade de Colinas do Tocantins/TO, evidencia-se a exposição de valores compatíveis com apresentações semelhantes realizadas em outras localidades, como se comprova o rol documental e conforme demonstrado no item 2.4. do Termo de Referência, no que refere a justificativa do Preço, ambos constantes nos autos do Processo Administrativo.

CONSIDERANDO que no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), já está incluso as despesas com o cachê artístico da banda; cachê músicas, equipe técnica; transporte; custos administrativos, hotel, diárias de alimentação, camarins, vans para traslado local e carregadores, além de quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam na prestação dos serviços. Considerando que a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças proferiu despacho quanto à disponibilidade de verba orçamentária para proceder à citada contratação.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR A LICITAÇÃO, prevista no art. 74, inciso II da Lei Nº14.133/2021.

Art. 2º - DECLARAR e AUTORIZAR a inexigibilidade do procedimento licitatório para contratação de apresentação artística musical, por meio de empresário exclusivo - show artístico da dupla CLÁUDIO NEY & JULIANA, visando às festividades do 66º (sexagésimo sexto) Aniversário de Colinas do Tocantins, junto à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude de Colinas do Tocantins/TO, com duração mínima de 1:30 (uma hora e trinta minutos), a se realizar no dia 25 de abril de 2026.

Art. 3º - RATIFICAR, ADJUDICAR E HOMOLOGAR a inexigibilidade de licitação para apresentação artística musical, por meio de empresário exclusivo - show artístico da dupla CLÁUDIO NEY & JULIANA, visando às festividades do 66º (sexagésimo sexto) Aniversário de Colinas do Tocantins, junto à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude de Colinas do Tocantins/TO, com duração mínima de 1:30 (uma hora e trinta minutos), a se realizar no dia 25 de abril de 2026, cujo valor total é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Colinas do Tocantins/TO, aos onze (11) dias do mês de março de 2026.

JOSEMAR CARLOS CASARIN
PREFEITO MUNICIPAL



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-be96d2-1203202607301610617**